#### INDICAÇÃO 011/2022

O Vereador Jairo de Lima Charão, da Bancada do PDT, vem de acordo com o art. 166, do Regimento Interno, em especial no que dispõe o § 5[[1]](#footnote-2)º solicitar que esta Casa encaminhe ao senhor Prefeito Municipal, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Emater, providencie o que segue:

\_ Que seja vista a possibilidade de reativar, junto aos pequenos produtores rurais do nosso Município, principalmente os da Agricultura Familiar, quais os interessados em participar novamente da Feira do Produtor, e que a Prefeitura coloque à disposição um local para estes exporem seus produtos, pelos menos, quinzenalmente, para a comercialização à comunidade. Também, diante disso, que verifique a possibilidade de implantar na Administração Pública, junto a todos os funcionários do corpo administrativo (efetivos, CCs e estagiários) um bônus, ou um ticket, de um valor razoável, sendo de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 100,00 (cem reais), para ser gasto apenas na Feira do Produtor.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se tal sugestão, pois assim mantém nossa Feira do Produtor, incentiva os expositores e também fortalece a produção primária, girando ainda mais nossa economia local. Sendo que esse bônus, ou “cheque verde”, seja destinado a compras apenas na feira, depois deverão ser trocados por moeda corrente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, modelo esse implantado já em outras Prefeituras, incentivando o produtor primário e também beneficiando nossos funcionários e comunidade em geral.

Capão do Cipó/RS, 04 de julho de 2022.

 Jairo de Lima Charão

Bancada do PDT

Tiago Olimpio Tisott

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores

LIDA EM PLENÁRIO

NA SESSÃO ORDINÁRIA

DIA: ........./........../..............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tiago Olimpio Tisott

Presidente

Capão do Cipó/RS

1. As indicações independem da deliberação plenária e deverão receber resposta do Poder Executivo no prazo de trinta dias, prorrogável por quinze dias, desde que solicitado e devidamente justificado. [↑](#footnote-ref-2)